CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 229/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a doação voluntária e regular de sangue e a inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) são atitudes fundamentais para a manutenção da vida e do sistema de saúde pública; no entanto, ainda enfrenta-se grande dificuldade na captação de doadores regulares;

b) o incentivo por meio da concessão de meia-entrada em eventos culturais, esportivos, educacionais e de lazer tem o objetivo de estimular a doação regular, reconhecendo e valorizando o papel social do doador, medidas essas que diversos estados e municípios brasileiros já adotaram de forma semelhante, com resultados positivos no aumento do número de doadores;

c) com o objetivo de fomentar essa prática e valorizar o compromisso social dos cidadãos que salvam vidas por meio da doação, propõe-se a concessão do benefício da meia-entrada em eventos culturais, esportivos, educacionais e de lazer no município de Salvador para aqueles que, comprovadamente, sejam doadores regulares de sangue ou estejam cadastrados como doadores de medula óssea,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a adoção de providências para a criação de lei que conceda o benefício da meia-entrada em eventos culturais, esportivos, educacionais e de lazer aos doadores regulares de sangue e de medula óssea no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches

Júlio Santos

Maurício Trindade

Omarzinho

Rodrigo Amaral